



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício 52/80-CSC

Em 16 de julho de 1980

Do Presidente do Conselho Superior de Censura

Endereço Ministério da Justiça - 3º andar - Brasília - DF

Ao Sr. Diretor do DCDP do DPF - Dr. José Vieira Madeira

Assunto

Senhor Diretor

A fim de que possa este Conselho examinar a possibilidade de provimento, no que diz respeito à sua competência legal, solicito a gentileza do pronunciamento dessa Divisão, a respeito da representação que em anexo remeto, lida perante o plenário deste órgão, na reunião de 10 do corrente.

Agradecendo a atenção dispensada a este assunto, aproveito a oportunidade para renovar a expressão de meu apreço e consideração.

Atenciosamente, Dr. El-el:

1. Deixar o presente expediente ao Sr. Chefe do DCDP/SP para que reforce a respeito, com a urgência devida.
2. Acusar o recebimento ao e.s.c., reformulando-o de providência adotada.

Octaciano Nogueira

OCTACIANO NOGUEIRA

Presidente

Com 18/7/80
Wilson de Queiroz Garcia

Wilson de Queiroz Garcia
Diretor Substituto do DCDP

PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

LARGO DO MACHADO, 29 - S/ 1201 - FONE: 266-7297 - CATETE - RIO DE JANEIRO - RJ
INSCRIÇÃO NO C. G. C. (M. F.) Nº 34.177.220/001 — INSCRIÇÃO ESTADUAL (RJ) 432.460-00

- 1 -

Ilm^{as}.Sr.

Dr. Octaciano Nogueira

M.D.Presidente do Conselho Superior de Censura

Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios

Brasília - DF

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a V.Sa. a fim de na qualidade de artista brasileiro e homem de TV há 1/4 de século, solicitar deste egrégio colegiado providências em razão de fatos que passo a narrar.

Tal solicitação se deve em razão do que / venho observando na ação do Conselho Superior de Censura na defesa intransigente dos artistas brasileiros.

Os fatos são os seguintes:

1. Já há um ano, a Censura de São Paulo vem tratando os meus dois programas de TV, "Buzina e Discoteca do Chacrinha" com arbitrariedade censórias para as quais não encontro explicações razoáveis. Essas arbitrariedades começaram de certa feita / quando um censor paulista ligou para os estúdios reclamando das roupas das chacretes e de algumas tomadas de detalhes anatómicos.

Por não ter sido bem identificado ao telefone, a pessoa da TV que o atendeu não acreditou que fosse uma autoridade da Censura e desligou o aparelho.

cont.

PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

LARGO DO MACHADO, 29 - S/ 1201 - FONE: 266-7297 - CATETE - RIO DE JANEIRO - RJ
INSCRIÇÃO NO C. G. C. (M. F.) Nº 34.177.220/001 — INSCRIÇÃO ESTADUAL (RJ) 432.460-00

Cont...

- 2 -

Eis o primeiro absurdo: a censura exercitada por meio de um simples telefone, com o programa no ar e portanto sem qualquer possibilidade de identificação do "pseudo censor telefônico".

Na semana seguinte, o mesmo censor apareceu nos/estúdios faltando três minutos para o começo do programa e determinou que as moças trocassem de roupa, roupa essa que havia sido antes usada já por quatro vezes. O fato causou pânico a mim, as/moças, à produção. O programa atrasou e houve tanto prejuízo moral meu (pelo estado natural de nervosismo) quanto prejuízo material da emissora, pelo atraso. Ao final do programa, meu estado de saúde era de tal ordem que fui atendido de emergência pelo Hospital Humaitá onde fiquei no "balão de oxigênio" por duas horas.

2. Há cerca de um mês atrás, a produção do meu programa foi chamada pela Censura, pelo fato de dar "takes" mais fechados das "Chacretes". Eu também fui repreendido aos gritos e / pelo telefone pelo simples fato de ter pronunciado o refrão "Vocês querem mandioca?". A propósito, esta forma pouca cavalheresca de tratamento de um artista brasileiro como eu, deve-se exclusivamente ao fato de eu ter telefonado para a Censura apenas para pedir-lhe desculpas.

3. A partir daí, nada mais aconteceu até a última / terça-feira, dia 1º de julho, porque nós obedecemos, com rigor, / tudo o que havia sido draconicamente exigido pela Censura.

Cont...

PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

LARGO DO MACHADO, 29 - S/ 1201 - FONE: 266-7297 - CATETE - RIO DE JANEIRO - RJ
INSCRIÇÃO NO C. G. C. (M. F.) Nº 34.177.220/001 — INSCRIÇÃO ESTADUAL (RJ) 432.480-00

Cont...

- 3 -

Além do mais, a tal ponto que os censores sempre assistiam em cabine especial aos programas, podendo determinar e conduzir / diretamente o que querem à direção de Tv já que são ligados em "link" / direto á cabine de cortes, com aparelhos de comunicação (bem custosos), o que deixa visivelmente constrangida e tolhida em sua liberdade de / criação a estrutura do programa. Este fato por sinal, já é em si mesmo extraordinário, a partir do momento em que cabe aos censores pela legislação em vigor censurar a priori, e não durante os programas, mesmo porque nós mandamos previamente toda a programação para a Censura, que é aprovada.

4. neste já citado dia 1º de julho ocorreu o seguinte:

a) nos corredores da emissora, meia hora antes de começar o programa, uma senhora não identificada foi por mim solicitada a / deixar o local, naquela altura exclusivamente destinado a artistas.

b) à minha solicitação, a referida senhora declarou / que queria ver as roupas das "Chacretes". Ao que respondi que lugar / apropriado ao público em geral para ver de perto as roupas quanto o programa era no auditório.

c) nessa altura, um senhor, que estava ao lado da referida senhora, falou ser a mesma da censura, fato que me recusei a / levar em consideração, seja pela não identificação da censora, seja / pelo horário impróprio, seja pelo local inadequado.

d) ao terminar o programa, fui levado para o meu camarim onde encontrei um delegado, dez federais e o chefe da censura, / os quais me deram ordem de prisão.

Cont...

PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

LARGO DO MACHADO, 29 - S/ 1201 - FONE: 266-7297 - CATETE - RIO DE JANEIRO - RJ
INSCRIÇÃO NO C. G. C. (M. F.) Nº 34.177.220/001 — INSCRIÇÃO ESTADUAL (RJ) 432.480-00

Cont..

- 4 -

e) é de se imaginar o estado de nervos e abalo de saúde que então experimentei, depois de duas horas e meia ininterruptas de atuação num palco. Fui, com a mesma roupa com que me apresentei ao público, para a delegacia federal, não sem antes tomar oxigênio, tanto no camarim quanto durante todo o meu depoimento. Esse depoimento - e aí o absurdo maior - durou nada menos que cinco horas, terminando às cinco horas da manhã.

f) Nesse longo e doloroso intervalo - em que pensei perder a própria vida devido a minha saúde abalada - fui fichado, fotografado, como um criminoso comum. E além do mais: paguei fiança de \$ 10.000 (dez mil cruzeiros), sem o que estaria provavelmente preso até hoje.

Em resumo: sofri como artista e como homem de bem a maior humilhação da minha vida. E por que ? Pelo simples fato de que uma censora federal não se identificou. É isso um fato abusivo, / intolerável para qualquer sociedade civilizada.

Ao dirigir-me a este egrégio conselho, na qualidade de de artista brasileiro seriamente lesado em seus direitos elementares pelo fato acima citados, quero solicitar à Vossas Senhorias providências no sentido que a censura se exercite de modo igualitário / para todos, a fim de que o bem estar geral se promova na televisão deste país. E também se evite - de vez por todas - a municipalização da censura, a partir do momento em que ela é federal e deve ser uma e indivisível em seus critérios.

Cont...

PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

LARGO DO MACHADO, 29 - S/ 1201 - FONE: 266-7297 - CATETE - RIO DE JANEIRO - RJ
INSCRIÇÃO NO C. G. C. (M. F.) Nº 34.177.220/001 — INSCRIÇÃO ESTADUAL (RJ) 432.460-00

Cont...

- 5 -

Certo que estarei contribuindo com esta denúncia de um fato grave, para que se melhorem os critérios censórios do país, critérios em que este Conselho anda tão empenhado, reitero daqui a minha disposição de acatar tudo o que for exigido pela censura, desde que isso seja feito de maneira digna e decente; e também desde que sejam os critérios iguais para todos.

Atenciosamente,

Jose Abelardo Barbosa de Medeiros
José Abelardo Barbosa de Medeiros
(Chacrinha)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES RADIOGRAMA RECEBIDO	RECEBI NO DIA <u>12 / 08 / 80</u> AS <u>17 30</u> HRS. <i>Marica</i> Assinatura Legível	M.X. 181, p. 717 FICHADO CONTROLE CDP Nº <u>29083</u>

 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES RADIOGRAMA RECEBIDO	DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES RUBSEOP - CMG	
	INDICAÇÕES DE SERVIÇO PREÂMBULO: RECEPÇÃO:	RECEBIDO EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> AS <u> </u> ENCAMINHADO A: <u>DCSP</u> EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> AS <u> </u> RUBRICA: <u> </u>
END.		

DITEL BSA
1121651DPFE BR

DE SAO PAULO SP NR 7781 180 12/08 16:35

DCDP BSB

NR 7781/GSR/SP DE 12 08 80 PT
 RERA NR 614/060880/DCDP VG ESCLAREÇO ASSUNTO ENVOLVENDO JOSE' ABELARDO BARBOSA DE MEDEIROS VG CHACRINHA VG EXTRAPOLOU AMBITO MERAMENTE CENSORIO PARA CARACTERIZAR VIOLAÇÃO LEGISLAÇÃO PENAL COM INFRIGENCIA ART. 331 CPB VG EM VIRTUDE CIRCUNSTANCIAS INUSITADAS QUE REVESTIRAM AQUELE EPISODIO PT INFO AINDA QUE NOMINADO FOI INDICIADO EM IPL JA' RELATADO ET ENCAMINHADO JUSTIÇA FEDERAL VG NO QUAL FICOU EVIDENTE SUA CONDUTA ANTIJURIDICA PT TAL EVENTO VG DEVIDAMENTE TESTEMUNHADO POR SERVIDORES REDE TV BANDEIRANTES VG OCORREU MOMENTOS ANTES INICIO PROGRAMA VG CUJA APRESENTAÇÃO NAO FOI OBJETO QUALQUER AÇÃO CENSORIA PROPRIAMENTE DITA VG ENCONTRANDO-SE A TECNICA CENSURA DESACATADA NO ESTRITO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES VG O QUE TORNOU O FATO AINDA MAIS / CONSTRANGEDOR PT

NELSON MARABUTO DOMINGUES
SUPERINTENDENTE REGIONAL SR/SP

1121651DPFE BR
DITEL BSA